



DECRETO Nº 8.359, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

1/2

Dispõe sobre o tombamento parcial da Capela Cristo Rei, situada no interior da Irmandade Santa Casa de Misericórdia, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pelos art. 30, I e IX, e 216, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 4.592, de 1º de setembro de 2010, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá - CONDEPHAAT - MA, com fundamento no § 5º do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Mauá, combinado com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 15 de maio de 2001, recomenda o tombamento parcial da Capela Cristo Rei;

CONSIDERANDO que a Capela Cristo Rei é bem cultural material e dotado de valor histórico, religioso, artístico e arquitetônico, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.729/2002, **DECRETO:**

Art. 1º Fica tombada parcialmente a Capela Cristo Rei, situada no interior da Irmandade Santa Casa de Misericórdia, localizada na Avenida Dom José Gaspar, nº 1280, Vila Assis Brasil, neste município.

Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá - CONDEPHAAT - MA, fica autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, em razão do seu interesse público de caráter histórico, religioso, social e arquitetônico, os bens abaixo relacionados:

- I - todos os afrescos muralistas pintados pelo Sr. Emeric Marcier, incluindo pintura do teto, nave central, sacristia e pinturas laterais da porta da entrada principal da Capela;
- II - croquis originais em papel de *craft* (projeto de execução do autor antes de efetuar a pintura mural), que se encontram acondicionados em caixas de isopor na área do balcão da Capela, próximo ao vitral;
- III - vitral localizado no balcão superior da Capela (elemento central superior);
- IV - jardim interno, frontal à Capela, denominado Jardim Cônego Belisário Elias de Souza;
- V - órgão de fole (harmônio com fole) de marca J. Edmundo Bohn, fabricado na década de 1950, no Rio Grande do Sul, que se encontra no interior da Capela.

K + *all*



DECRETO Nº 8.359, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de novembro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CLÁUDIA CRISTINA CREPALDI RIBEIRO
Secretária de Cultura e Defesa da Cidadania

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

rn/